



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008, de 20 de outubro de 2008.

O **Desembargador LUIZ GADOTTI**, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no uso das atribuições que a Resolução nº 005/1998 lhe confere, resolve:

Editar normas dos Cursos de Iniciação Funcional e Formação de Formadores ministrados pelo Convênio nº 002/2008 firmado entre a Escola Paulista da Magistratura e esta Escola, que passam a ser as seguintes:

1) Prazos

1.1. Prazos:

1.1.1. O período do curso de **Iniciação Funcional** é de 4/09/2008 à 03/10/2008, iniciando-se às 9:00 horas e encerrando-se às 11 horas. Os Juízes Substitutos terão 15 dias após a publicação desta Instrução Normativa para a entrega, por e-mail do Relatório.

1.1.2. O período do curso de **Formação de Formadores** é de 15/09/2008 à 26/09/2008, iniciando-se às 19 horas e encerrando-se às 21 horas. Os Juízes terão até o dia 28/11/2008 para a entrega, por e-mail do Relatório.

1.2. Curso “off line”:

O curso “off line” estará à disposição dos Magistrados após 24 horas da realização da palestra, mas para fins de aproveitamento será levada em conta a razão da ausência do Juiz no curso por ocasião da videoconferência “on line”.

1.3. Prazos improrrogáveis:

O prazo de entrega das perguntas e do relatório, em princípio, é improrrogável, em casos excepcionais e justificados poderá ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, consultada a Diretoria da ESMAT.

2) Avaliação

2.1. A avaliação será feita por disciplina.



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

2.2. A avaliação do Magistrado será expressa mediante os seguintes conceitos: Ótimo, Bom, Regular e Insuficiente, conforme as Resoluções e Atos Normativos da [Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM](#), aproveitamento com base nos relatórios apresentados, desde que o participante atinja o mínimo de frequência exigido.

2.2.1. A frequência inferior a 75% será considerada insuficiente, implicando na conclusão pelo não aproveitamento do Curso.

2.2.2. Ao relatório apresentado pelo Magistrado será atribuído conceito com a graduação de Insuficiente ao Ótimo, onde:

- a) **Insuficiente:** Nota de 0 a 5;
- b) **Regular:** Nota superior a 5 até 7;
- c) **Bom:** Nota de superior a 7 até 8;
- d) **Ótimo:** Nota superior a 8 até 10.

2.2.3. Não será apreciado o relatório do Magistrado que não atingir o mínimo de frequência, sendo desde logo considerado seu conceito insuficiente.

2.3. A Comissão de Avaliação será formada por até cinco (05) Magistrados indicados pelo Diretor-Geral.

2.4. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Conselho Administrativo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

3) Relatórios

3.1. Relatório:

O Relatório versará sobre as disciplinas ministradas durante o respectivo Curso.

3.2. O Relatório deverá conter: I) A Justificativa do Curso; II) os objetivos destinados; III) Os temas apresentados IV) as finalidades e propostas do Curso.

3.3. Na confecção do Relatório o Magistrado lançará suas observações e críticas.

3.4. O Relatório não é monografia e nem tratado de Direito e está limitado ao aproveitamento de tempo e temas. Deve ter no máximo 10 (dez) laudas, observado o corpo 12.

3.5. O Relatório será enviado à ESMAT por meio eletrônico até o prazo determinado no item 01, anexados em um único e-mail, contendo, no rodapé de cada lauda devidamente numerada, o nome completo e a Comarca ou Vara em que estiver julgando o Magistrado participante do curso.



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

4) A falta pode ser compensada por material “off line” (situações excepcionais)

4.1. Falta ao Curso:

4.1. 1. O Magistrado que por alguma razão relevante não puder assistir à videoconferência “on line” deverá justificar a ausência durante ou ao final do Curso.

4.1.2. Incumbe à Comissão de Avaliação apreciar as justificativas para referendo da frequência “off line”, cabendo recurso ao Conselho Administrativo da Escola.

4.2. Acolhida a justificativa a ausência o Magistrado terá a frequência “off line” referendada.

Os casos não previstos no presente serão resolvidos pela Direção da ESMAT.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2008.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Diretor-Geral da ESMAT

CERTIDÃO

Certifico que esta Instrução Normativa foi publicada no Diário da Justiça nº 2067, pág. 17/18 em 22/10/2008.
Palmas/TO, 22 de outubro de 2008.

Andréia Teixeira Marinho Barbosa
Analista Judiciário TJ/TO
Matrícula 165741